



CÂMARA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.278, DE 22 DE FEVEREIRO 2018.

Restaura a concessão de gratificação e dá providências.

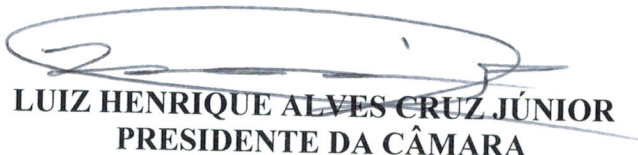
LUIZ HENRIQUE ALVES CRUZ JÚNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR. Faço saber que a Câmara Municipal manteve e eu promulgo, nos termos do artigo 96, do § 7º, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a restaurar o pagamento dos valores devidos a título de gratificação de assiduidade nos termos do artigo 19 da Lei Complementar nº 1.844/2011, que dispõe sobre o Estatuto, Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do Quadro da Educação do Município de Cerqueira César, a partir de 1º de Janeiro de 2018.

Artigo 2º - Fica revogado o Artigo 2º da Lei Complementar nº 2153/2016.

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2018.

Câmara Municipal de Cerqueira César, 22 de fevereiro de 2018.


LUIZ HENRIQUE ALVES CRUZ JÚNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA

Reg. e pub. na data supra

Secretaria Municipal

Érika Rossetto da Fonseca

Érika Rossetto da Fonseca

Secretaria Substituta